PROJETO DE LEI Nº 039/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de serviços gratuitos de silagem durante a situação de emergência e dá outras providências

IRSON MILANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Durante a vigência da situação de emergência decorrente de eventos climáticos do tipo estiagem, decretada pelo município, fica o Poder Executivo autorizado a prestar, com suas máquinas e equipamentos, serviços de silagem de modo gratuito, sem ônus, aos produtores locais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir a dívida dos produtores rurais locais com o Município, inscritos ou não em dívida ativa, decorrente de serviços de silagem realizados no período compreendido entre 1º de dezembro de 2021 até a data de entrada em vigor do Decreto nº 2.615/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir a dívida dos produtores rurais locais com o Município, inscritos ou não em dívida ativa, decorrente de serviços de nivelamento de solo, com máquinas e equipamentos do município, destinado a construção de aviários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a repetição do indébito aos produtores que, embora abrangidos pela remissão de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei, efetuaram os pagamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, 03 DE JULHO DE 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo isentar os produtores rurais locais do pagamento das horas máquinas para serviços de silagem quando o Município estiver em situação de emergência, e perdoar a dívida relativa a estes serviços, no período que indica e para os serviços de terraplanagem de terrenos destinados a construção de aviários.

Conforme é sabido dos Nobres Edis, o Município Decretou situação de emergência, já homologada, em face da estiagem que assola nosso município e região, com enormes prejuízos a economia local.

A economia local se baseia e se relaciona no setor primário, no setor agropecuário.

O Município, sensível a situação por que passam os produtores rurais locais, notadamente aqueles produtores de gado de leite e de corte, com reflexo em toda a cadeia produtiva e econômica local, decidiu por isentar os serviços de silagem quando o Município estiver em situação de emergência por estiagem.

Temos que esta ação contribuiu para minimizar os efeitos da estiagem na economia local.

O Poder Público, na condição de um dos agentes integrantes do poder local, deve tomar medidas concretas no sentido de minimizar os efeitos da estiagem e de dar condições para que nossos produtores tenham condições de gerar emprego e renda.

Não cobrar pelos serviços de silagem em momentos de situação de emergência por estiagem tem este efeito.

De igual forma a remissão, o perdão da dívida decorrente de serviços de silagem, para produtores de leite e carne, no período compreendido entre dezembro de 2021 até a data de entrada em vigor do decreto que, agora em 2023, declarou situação de emergência.

Esta remissão, este perdão, de a muito já vinha sendo reivindicado pelos produtores rurais locais e prometido pelo Município, contudo nunca executado, não tendo saído do plano da promessa que, agora, se aprovado este projeto, será realidade.

Da mesma forma a remissão, o perdão da dívida dos avicultores locais que fizeram uso de serviços de máquinas para realizar o nivelamento, a terraplanagem dos terrenos para a construção de aviários.

Estes recursos, economizados pelos produtores rurais, será por eles investido em suas propriedades, em atividades produtivas.

Neste momento de grande dificuldade para o setor primário local, pela estiagem, deve o Município ter sensibilidade e tomar, efetivamente, medidas e medidas concretas, para auxiliar este tão importante setor.

Ainda, os produtores rurais locais que tenham efetuado o pagamento destes serviços, se aprovado o presente projeto de lei, terão restituído estes valores, a fim de tratar com igualdade a todos.

O Município, nos últimos meses, tem se dedicado a ouvir as demandas de nossa comunidade, muitas delas históricas, e na medida do possível vem tomando medidas concretas, para atender estas demandas.

Isentar o pagamento e remir as dívidas indicadas é uma destas atitudes, que irá fazer uma grande diferença lá nas propriedades e se trata de uma demanda bastante cobrada, que havia sido prometida e nunca executada.

O recurso que fica na propriedade é reinvestido e irá, em breve, reverter na geração de emprego, renda e retorno financeiro.

O tema já é bastante conhecido dos Nobres Edis sendo, até desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente a apreciação desta Casa Legislativa.

Irson Milani

IRSON MILANI
Prefeito Municipal